

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2017

Acrescenta e altera os dispositivos da Lei Complementar nº 36, de 1º de setembro de 2016, e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Fabrício Duarte Holovka

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei complementar, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a Lei Complementar nº 36, de 1º de setembro de 2016, objetivando adequá-la à Resolução nº 469/2016 da Secretaria de Saúde do Paraná.

O projeto foi instruído com justificativa (fl. 05).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 06/09).

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto (20/21), onde foi apresentado o substitutivo nº 1.

Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do projeto (fls. 26/28).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

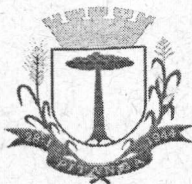
Em análise do presente projeto, verifico que este merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com justificativa e demais documentos por Lei exigidos.

Assim, verifica-se que a emenda substitutiva 01 ao Projeto de Lei Complementar de nº 13/2017 cumpre com os objetivos de ordem social e econômica, atendendo ao interesse público, razão pela qual manifesto-me pela sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2017.

Vereador **Fabrício Duarte Holovka**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

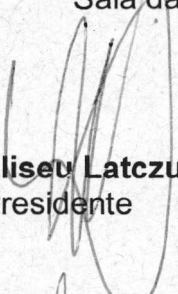


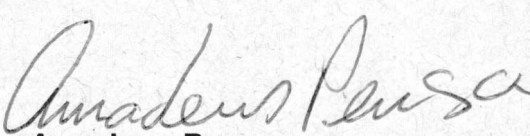
PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

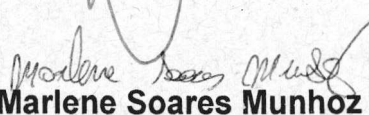
A Comissão de Políticas Gerais, em reunião no dia 31 de outubro de 2017, analisou e entendeu que a emenda substitutiva 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2017 atende aos interesses públicos, merecendo assim prosseguir seu trâmite nesta casa.

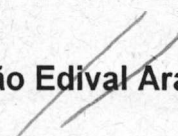
Desta forma, acompanham na íntegra o voto do relator, adotando as razões lá constantes.

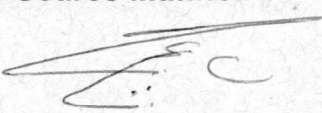
Sala das Comissões, 31 de outubro de 2017.


Eliseu Latczuk
Presidente


Amadeus Penga
Vice-Presidente


Marlene Soares Munhoz


João Edival Aramoni


Fabricio Duarte Holovka
Relator